

"Autoriza cessão de uso e dá outras providências".

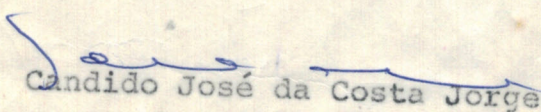
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ceder o uso, à SOCIEDADE AMIGOS DE PRAIA BRAVA, de uma área de terras situada em Praia Brava, 1º Distrito deste Município, mediando 10,00m de frente para a Rua Mira Mar; igual medida na linha dos fundos e 5,00m de ambos os lados confrontando com área remanescente.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata o artigo anterior será gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável, com a finalidade de ser erigida no local a sede da Sociedade Amigos de Praia Brava.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 21 de dezembro de 1987.


Candido José da Costa Jorge
Prefeito.